



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Base territorial: Abatiá, Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, quatiaguá, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, S. José da Boa Vista, Sapopema, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz.
Carta Sindical MTB 24290.013567 - CNPJ: 78.592.011/0001-03
Rua Coronel Capucho, 314 - Centro - CEP 86430 - 000 - Santo Antônio da Platina/ PR
Fone/Fax: 43 3534 - 1836
Site: www.secsap.org.br - E-mail: sindicocomerciosap@hotmail.com

JORNADA DE TRABALHO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - HORÁRIOS E DATAS ESPECIAIS DE LABOR

Dia do Mês	Dia da Semana	Horário de Expediente
1	Quinta-feira	Das 08h às 18h
2	Sexta-feira	Das 08h às 18h
3	Sábado	Das 08h às 17h
4	Domingo	Sem expediente
5	Segunda-feira	Das 08h às 18h
6	Terça-feira	Das 08h às 18h
7	Quarta-feira	Das 08h às 18h
8	Quinta-feira	Das 08h às 18h
9	Sexta-feira	Das 08h às 18h
10	Sábado	Das 08h às 17h
11	Domingo	Sem expediente
12	Segunda-feira	Das 08h às 18h
13	Terça-feira	Das 08h às 18h
14	Quarta-feira	Das 08h às 18h
15	Quinta-feira	Das 08h às 22h
16	Sexta-feira	Das 08h às 22h
17	Sábado	Das 08h às 17h
18	Domingo	Sem expediente
19	Segunda-feira	Das 08h às 22h
20	Terça-feira	Das 08h às 22h
21	Quarta-feira	Das 08h às 22h
22	Quinta-feira	Das 08h às 22h
23	Sexta-feira	Das 08h às 22h
24	Sábado	Das 08h às 16h
25	Domingo (NATAL)	Sem expediente
26	Segunda-feira	Das 08h às 18h
27	Terça-feira	Das 08h às 18h
28	Quarta-feira	Das 08h às 18h
29	Quinta-feira	Das 08h às 18h
30	Sexta-feira	Das 08h às 18h
31	Sábado	Das 08h às 12h

“O SINDICATO É FORTALECIDO ATRAVÉS DOS SEUS TRABALHADORES”

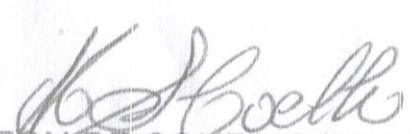
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, do Sind. dos Empregados do Comercio de Santo Antônio da Platina e Região, com CNPJ nº 78.592.011/0001-03 e Sind. Do Com. Var. de Santo Antônio da platina e Região com CNPJ nº 81.163.560/0001-69, nos seguintes termos:

As horas extras trabalhadas no horário especial de Natal, no mês de dezembro de 2022, serão compensadas no Carnaval de 2023, no mês de fevereiro de 2023, ou seja, nos dias 20, 21 de fevereiro de 2023 os estabelecimentos permaneceram fechados e no dia 22 de fevereiro de 2023, poderão abrir a partir das 12:00 horas, até 18:00 horas.

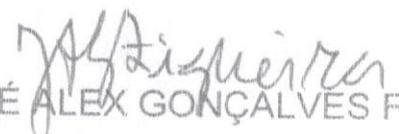
Caso o empregado seja dispensado antes do Carnaval, as horas extras deverão ser pagas integralmente.

Tab. Ramos 


MILTON DE SOUZA COELHO

PRESIDENTE SIND DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

Tab. Ramos 


JOSÉ ALEX GONÇALVES FIGUEIRA

PRESIDENTE DO SIND DO COMÉRCIO VAREJISTA

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 15 de março de 2022.